Processo 0002002-10.2024.4.04.8000

Pregão 90018/2025

Questionamentos:

Questionamento 1:

Pergunta 1: Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? Se sim, qual o número do contrato? Com qual empresa?

Resposta: Semelhante sim, o Contrato 03/2020 de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de informações gerenciais estratégicas – BI, firmado com a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda. Contudo, referido serviço era prestado nas dependências do Contratante e não de maneira remota como o objeto licitado no Pregão 90018/2025.

Pergunta 2: Qual o valor atual do contrato?

Resposta: O valor da hora técnica do Contrato 03/2020 era de R$ 101,18 (cento e um reais e dez centavos).

Questionamento 2:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

RESPOSTA: Semelhante sim, o Contrato 03/2020 de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de informações gerenciais estratégicas – BI, firmado com a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda. Contudo, referido serviço era prestado nas dependências do Contratante e não de maneira remota como o objeto licitado no Pregão 90018/2025. O valor da hora técnica do Contrato 03/2020 era de R$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos). O encerramento é motivado por imposibilidade legal de prorrogação.

2. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

RESPOSTA: de acordo com o Edital, "1.6. Toda a infraestrutura externa necessária para a prestação dos serviços, tais como equipamentos, *softwares*, *links* de comunicação de dados, e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade e ônus exclusivo da licitante."

3. A Contratante fornecerá equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?

RESPOSTA: ver anterior; a interpretação está claramente equivocada.

4. Entendemos que as atividades do preposto poderão ser exercidas de forma remota. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto. Não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário.

5. Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?

RESPOSTA: Sim, visto que não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário.

6. O entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252 (Tema 725), que reconheceu a constitucionalidade da terceirização, inclusive das atividades-fim, com base nos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, assegurando maior flexibilidade organizacional e autonomia contratual. Diante disso, solicitamos esclarecimentos acerca da possibilidade de, na execução do contrato objeto do presente certame, realizar a contratação de colaboradores por meio de modelos alternativos ao regime celetista, como a terceirização ou contratação via pessoa jurídica, consoante decidiu o TCU e o STF.

RESPOSTA: Não será admitida a prestação dos serviços por pessoas sem vínculo empregatício formal com a empresa, nos termos do item 1.8 do Edital: "É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação."

7. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário,

solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

8. Solicitamos, adicionalmente, a planilha de custos no formato editável, a fim de viabilizar a composição de preço.

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

9. Em relação ao contrato em questão, gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto à forma de apresentação da proposta e da planilha de custos, considerando os impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva. Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução:

Deverá ser apresentada uma planilha de custos específica para cada cenário anual (2025 a 2026), refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB? Ou deverá ser considerada apenas a alíquota do cenário de 2025 (5% de INSS e 3,6% de CPRB), com a garantia de reequilíbrio econômico-financeiro pelo órgão a partir de 2026, acompanhando as mudanças anuais previstas na Lei nº 14.973/2024?

RESPOSTA: O reajuste contratual será concedido de acordo com o estabelecido na minuta de contrato. Quanto à vigência de novas alíquotas relativas à desoneração da folha de pagamento, a futura contratada deverá formalizar oportunamente pedido de reequilíbrio do contrato.

Questionamento 3

1. Em relação aos serviços similares atualmente prestados ao TRF4 e cujo edital propõe uma nova contratação, solicitamos nos informar: a) razão social da atual prestadora dos serviços; b) número do contrato; c) data de fim da vigência atual; d) valores, em reais, praticados e atualizados.

Resposta: a) empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda b) Contrato 03/2020 c) 19/09/2025 d) o valor da hora técnica atualizado a partir de 22 de fevereiro de 2025 - R$101,18 (cento e um reais e dezoito centavos).

2. O contrato a ser firmado entre o TRF4 e a licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado por até quantos meses?

Resposta: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou de cooperativas de mão-de-obra?

Resposta: Não, pois a empresa deverá concorrer com um único CNPJ, conforme item 2.6.1. do Edital. Além disso os profissionais indicados deverão possuir vínculo empregatício com a Contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme itens 2.16.1 e 2.16.2 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

4. O TRF4 não demandará serviços fora da jornada estabelecida no item 1.5 do Edital, a saber de 8 às 20h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento, pois o item 1.5 estabelece que os serviços deverão ser prestados, **preferencialmente**, entre 8h e 20h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Além disso, o item 1.5.1 do Edital menciona a prestação de serviços extraordinários para fins de cumprimento dos níveis de serviço.

5. Os técnicos da Contratada trabalharão conectados, por meio de link de comunicação de dados, ao ambiente tecnológico do TRF4. Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa. Para execução das tarefas os profissionais deverão estar conectados ao ambiente tecnológico do TRF4 por meio de link de comunicação de dados.

6. O item 1.6 do Edital informa que ficará à cargo da Contratada os equipamentos, softwares e link de dados. Solicitamos a especificação mínima dos computadores, a lista de softwares necessários à prestação dos serviços e as características do link de comunicação de dados.

Resposta: Considerando que o acesso ao ambiente tecnológico do TRF4 dar-se-á por meio de VPN e desktop remoto, não há exigência de software específico para a prestação dos serviços, restando a escolha do sistema operacional à cargo da CONTRATADA. Os equipamentos e links de comunicação de dados deverão ser dimensionados para suportar a execução das tarefas de forma satisfatória.

7. Quais documentos compõem a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional, exigida da Contratada, conforme previsto no item 3.7.2 do Termo de Referência?

Resposta: A CONTRATADA deverá apresentar documentação suficiente para comprovar as qualificações exigidas nos subitens 3.7.1.1, 3.7.1.2 e 3.7.1.3, de acordo com o perfil técnico necessário para a prestação dos serviços.

8. O preposto poderá ser um integrante da equipe técnica da Contratada. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, visto que não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário**.**

9. As verbas destinadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias serão retidas em conta depósito vinculada, em nome da Contratada, no ato do pagamento?

Resposta: Não há previsão de retenção de verbas destinadas ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

10. O indicador INS1 apura as Ordens de Serviço iniciadas dentro do prazo previsto, enquanto o indicador INS2 apura as Ordens de Serviço finalizadas dentro do prazo previsto. Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa.

11. Uma Ordem de Serviço entregue e rejeitada pela Contratante, posteriormente corrigida pela Contratada, novamente entregue e aceita pela Contratante, antes do fim do período de apuração, será considerada como aceita e não sensibilizará o INS3. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O Indicador INS 3 - Qualidade visa estimular a entrega de Ordens de Serviço em conformidade com o exigido. Dessa forma, a contabilização do indicador se dá a cada recusa de aceitação.

12. Qual será o prazo, em meses, para a ambientação da equipe da Contratada ao trabalho, antes que sejam aplicadas glosas no pagamento por descumprimento dos níveis de serviço?

Resposta: Conforme disposto no subitem 3.17.2, está previsto um treinamento inicial à equipe da CONTRATADA, acerca do processo de desenvolvimento utilizado, com carga horária de até 60 horas/aulas.

13. Serão aceitos profissionais que tenham com a Contratada vínculo por meio de contrato de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços (PJ) ou participação societária. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento, pois de acordo com o Edital os profissionais que prestarão os serviços devem manter vínculo empregatício com a Contratada, de acordo com o item 2.16.1 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

14. O preposto designado pela Contratada poderá ser um integrante da equipe técnica. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, visto que não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário.

Questionamento 4

1- Em que momento deverá ser apresentada a comprovação do vínculo e das certificações dos profissionais exigidos: isso será necessário apenas na assinatura do contrato ou já na fase de habilitação? Além disso, será exigida a comprovação da remuneração desses profissionais? Caso positivo, existe um valor mínimo estipulado?

Resposta: A comprovação de vínculo e da qualificação dos profissionais ocorrerá em fase posterior à assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 3.7.2., do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, "*a CONTRATADA deverá apresentar formalmente os profissionais ao CONTRATANTE em até 10 dias após a assinatura do contrato e demonstrar, através de documentação comprobatória, a qualificação técnica exigida*". O Edital não prevê a exigência de comprovação relativa a salários e também não estipula valor de remuneração para os profissionais. Contudo, em caso de necessidade de verificação de exiquibilidade da proposta por meio da apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, o CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, exigir a comprovação da remuneração para fins de confirmação de manutenção das condições estabelecidas na contratação.

2. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, é permitido apresentá-lo em pontos de função, considerando a conversão para hora técnica na proporção de 1 PF para 10 horas.

Resposta: Será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica utilizando a métrica de Ponto de Função. Contudo, será adotado fator de conversão utilizado pelo Tribunal em outros procedimentos licitatórios, qual seja, na proporção de 5 horas para cada ponto de função.

Questionamento 5

01) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?

Resposta: O Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais – BI encerrou-se em 18/09/2025. Logo será uma nova contratação.

02) Qual a prestadora dos serviços do contrato atual?

Resposta: O Contrato anterior encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. A empresa anterior era Ibrowse Consultoria e Informática Ltda.

03) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços no contrato atual ?

Resposta: O Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais – BI encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. O Contrato anterior previa a existência de 1 (um) cargo de Analista de Bi – Ênfase desenvolvimento OLAP e 1 (um) cargo de Analista de Testes Júnior.

04) Qual o valor mensal do contrato atual?

Resposta: O Contrato anterior encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. No Contrato anterior o valor da hora técnica era R$ 101,18.

05) Qual a data término do contrato atual?

Resposta: O Contrato 03/2020 encerrou-se em 18/09/2025, logo não há um Contrato atual.

06) Qual a forma de contratação do contrato atual?

Resposta: O Contrato anterior encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. O Contrato anterior previa a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de informações gerenciais estratégicas – Business Intelligence - BI pela Contratada, que deveria disponibilizar equipe técnica para atender aos serviços.

07) Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?

Resposta: O Contrato e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais – BI encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual.

08) Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual ?

Resposta: O Contrato e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais – BI encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. O Contrato anterior não foi renovado pois esgotou-se o prazo máximo de vigência previsto na Lei 8.666/93 pela qual o Contrato era regido.

09) Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado pois desta licitação?

Resposta: Não há como prever uma data estimada, visto que depende dos trâmites da atual licitação, existência ou não de recursos, análise da área técnica entre outros.

10) Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta: Atualmente não há Contrato em vigor.

11) Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?

Resposta: Não há Contrato em vigor.

12) Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura externa necessária para execução dos serviços, uma vez que estes serão executados de forma remota. Compete à CONTRATADA o dimensionamento da infraestrutura de forma a prover os serviços adequadamente e em conformidade com os níveis de serviços exigidos.

13) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura externa necessária para execução dos serviços, uma vez que estes serão executados de forma remota. Compete à CONTRATADA o dimensionamento da infraestrutura de forma a prover os serviços adequadamente e em conformidade com os níveis de serviços exigidos.

14) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

Resposta: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

15) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

16) É obrigatório que os profissionais sejam CLT?

Resposta: Essa questão está sendo reavaliada pela Administração, com possível alteração do Edital.

17) Qual a convenção deve ser utilizada para esta contratação?

Resposta: Não há exigência do TRF4 nesse sentido.

18) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses, conforme variação da nova CCT?

Resposta: Não, pois a minuta de Contrato prevê que "19.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste."

19) Os valores salariais apresentados no edital são obrigatórios? A empresa que apresentar valores inferiores serão desclassificadas ou será exigido exequibilidade?

Resposta: O edital não estabelece valores de salários.

20) Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

21) Entendemos que os profissionais podem trabalhar de forma hibrida, está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento, visto que o Edital estabelece em seu item 1.5 que os serviços deverão ser prestados de forma remota.

22) Considerando que as alíquotas da CPRB variam entre 2025 e 2028, qual alíquota deverá ser utilizado para as propostas optantes pela CPRB? No caso de ser utilizada uma única alíquota, a contratada deverá entrar com pedido de reequilíbrio contratual após a virada do ano, ou será contemplado no reajuste/repactuação contratual?

Resposta: Essa questão será tratada como reequilíbrio.

23) As empresas que apresentarem quantidade de profissionais inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A questão do número de profissionais não é quesito de habilitação.

24) Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas? Quais documentos serão solicitados?

Resposta: É obrigatória a apresentação e disponibilização de, no mínimo, três profissionais com os perfis técnicos descritos no subitem 3.7.1, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os níveis de serviços estabelecidos. Observamos que não há indicação salarial estabelecida no Edital uma vez que os serviços serão executados por tarefas e que não há previsão de dedicação exclusiva de mão de obra.

25) O contrato prevê o dispositivo de depósito em conta vinculada dentro da qual haverá retenção de valores de 13º, férias, 1/3 constitucional, encargos e multa do FGTS para posterior liberação à empresa contratada quando da plena comprovação e quitação destas obrigações junto aos seus profissionais conforme prevê resolução do CNJ 169/2013 ou eventual outra normativa adotada pela contratante?

Resposta: Não há previsão de retenção de verbas destinadas ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

26) Entendemos que o recolhimento do ISS deverá ser realizado no local de estabelecimento da contratada, conforme art. 3º da Lei 116/2003. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

Questionamento 6

1. Gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto aos impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva. Conforme a referida legislação, os percentuais aplicáveis serão os seguintes:

• 2025: 5% de INSS e 3,6% de CPRB;

• 2026: 10% de INSS e 2,7% de CPRB;

• 2027: 15% de INSS e 1,8% de CPRB;

• 2028: 20% de INSS e 0% de CPRB.

Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução: Deverá ser apresentada uma planilha de custos e/ou proposta específica para cada cenário anual, refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB? Em caso negativo, entendemos que devemos utilizar as alíquotas vigentes na data do pregão, sendo que a cada janeiro até 2028, os preços serão reajustados através de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos. O reajuste contratual será concedido de acordo com o estabelecido na minuta de contrato. Quanto à vigência de

novas alíquotas relativas à desoneração da folha de pagamento, a futura contratada deverá formalizar oportunamente pedido de reequilíbrio do contrato.

2. Entendemos que pelo objeto tratar-se de serviço de informática e congêneres, a licitante deverá utilizar os códigos de serviço compreendidos entre 1.01 e 1.08 e recolhimento do ISS se dará pela alíquota vigente em seu local/domicílio, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, não sendo aplicável a regra de recolhimento no local da prestação dos serviços para as atividades ora contratadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

3. Entendemos que a exigência de vistoria técnica possui caráter facultativo, conforme reiteradas orientações do Tribunal de Contas da União sobre o tema. Está correto nosso entendimento?

Respostas: Não há previsão de vistorias técnicas no Edital.

4. Considerando o princípio da transparência previsto na Lei nº 12.527/2011 e na legislação de licitações, solicitamos esclarecimentos quanto à atual execução dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

a. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? **Resposta:** Não há prestadora de serviços atual, pois o Contrato encerrou-se em 19/09/2025

b. Qual o número do contrato e processo? **Resposta:** O Contrato anterior era 03/2020, processo 0004716-16.2019.4.04.8000.

c. Qual o valor atual do contrato? **Resposta:** Não há Contrato atualmente. O Contrato anterior previa que a remuneração da hora técnica era de R$ 101,18.

d. Qual a data término do atual contrato? **Resposta:** Não há Contrato vigendo atualmente. O Contrato anterior terminou em 19/09/2025.

e. Qual a data estimada para início das atividades? **Resposta:** Não há como prever uma data estimada, visto que depende dos trâmites da atual licitação, existência ou não de recursos, análise da área técnica entre outros.

f. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? **Resposta:** Atualmente não há Contrato de prestação de serviços de BI vigendo. O Contrato 03/2020 que se encerrou em setembro, tinha um Analista de BI OLAP e um Analista de Testes.

g. Qual o valor dos salários praticados atualmente**?** **Resposta:** Não há Contrato em vigor.

h. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? **Resposta:** Não há contrato em vigor.

i. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? **Resposta:** Não há contrato em vigor.

j. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais os cargos e quais e respectivos percentuais aplicados? **Resposta:** Não há contrato em vigor.

5. Entendemos que serão vedadas contratações que não estejam em conformidade com a legislação trabalhista vigente (CLT). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Esta questão está sendo reavaliada pela Administração, com possível republicação do Edital.

6. Composição da Equipe Técnica

Gostaríamos de confirmar se é obrigatório que a licitante disponibilize exatamente os três cargos/perfis descritos no item 3.7.1 do Termo de Referência, ou se existe alguma possibilidade de composição alternativa da equipe, desde que atendidas as competências técnicas exigidas.

Resposta: É obrigatória a apresentação e disponibilização de, no mínimo, três profissionais com os perfis técnicos descritos no subitem 3.7.1, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os níveis de serviços estabelecidos.

7. Contratos Vigentes ou Anteriores Solicitamos a gentileza de informar se o TRF4 possui ou possuía contrato vigente que atenda à mesma demanda de desenvolvimento e sustentação de sistemas BI. Em caso positivo, solicitamos, por transparência: a. número do contrato b. empresa contratada c. valor global d. cargos/perfis contratados e. valores/hora ou remuneração dos perfis, se disponível nos autos.

Resposta: Semelhante sim, o Contrato 03/2020 de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de informações gerenciais estratégicas – BI, firmado com a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda. Contudo, referido serviço era prestado nas dependências do Contratante e não de maneira remota como o objeto licitado no Pregão 90018/2025.

8. Chamados Fora do Horário Comercial (FHC) Considerando que a correta precificação das horas técnicas depende do nível de esforço, solicitamos esclarecimento se haverá

acionamentos ou demandas fora do horário comercial (FHC). Se sim, solicitamos, por gentileza, informar:

a. a média histórica de atendimentos FHC em contratos semelhantes

b. a natureza típica dessas demandas.

Resposta: Considerando que o Modelo de Execução dos Serviços estabelece, no subitem 3.6.1.4, que "*A anuência da CONTRATADA com as Ordens de Serviço deverá ser feita via sistema de gestão de demandas do CONTRATANTE, até o primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento*", depreende-se que a execução dar-se-á em dias úteis e preferencialmente entre 8 e 20h, conforme indicado no subitem 3.8.1. Ressaltamos que compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos, razão pela qual se depreende também que poderá ocorrer a execução de tarefas em horário extraordinário ou fora do horário comercial, a seu critério, para assegurar a entrega das demandas. Contudo, e conforme disposto no subitem 3.8.1.1, "*a prestação de serviços em horário extraordinário para fins de cumprimento dos níveis de serviço não sofrerão qualquer majoração nos valores a serem pagos, sendo de total responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA*".

Questionamento 7

1. O preposto pode ser um dos analistas da equipe técnica indicada para execução do contrato, acumulando as atribuições previstas no item 2.14.3 do Termo de Referência?

Resposta: Sim, pois não há previsão em sentido contrário**.**

2. O preposto deve ser, obrigatoriamente, um cargo exclusivo dedicado ao contrato, ou pode exercer outras atividades dentro da empresa, desde que cumpra as obrigações previstas no edital?

RESPOSTA: O preposto pode exercer outras atividades na empresa, visto que não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário.

3. É permitido que o preposto seja um recurso compartilhado com outros contratos da empresa, desde que não haja prejuízo ao atendimento e às responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório?

RESPOSTA: Sim, visto que não há restrição estabelecida no instrumento convocatório em sentido contrário.

Questionamento 8

(i) Entendemos que será concedido o reequilíbrio do contrato, considerando os impactos decorrentes da Lei nº 14.973/2024. Está certo o nosso entendimento?

RESPOSTA: O reajuste contratual será concedido de acordo com o estabelecido na minuta de contrato. Quanto à vigência de novas alíquotas relativas à desoneração da folha de pagamento, a futura contratada deverá formalizar oportunamente pedido de reequilíbrio do contrato.

(ii) Poderiam esclarecer qual é o salário correspondente aos perfis do contrato vigente, mesmo que a contratação esteja parametrizada em UST?

Não há Contrato vigente.

Questionamento 9

1. Impactos da Lei nº 14.973/2024 – reoneração da folha de pagamento

Em atenção ao instrumento convocatório da licitação em epígrafe, com amparo no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentamos Pedido de Esclarecimento no que se refere à elaboração da proposta e da planilha de composição de custos, considerando os impactos da Lei nº 14.973/2024, que determinou a reoneração gradual da folha de pagamento.

Para melhor compreensão, veja-se o que diz a referida norma acerca da alteração progressiva nas alíquotas da contribuição patronal ao INSS e da CPRB:

2025: 5% (INSS) e 3,6% (CPRB)

2026: 10% (INSS) e 2,7% (CPRB)

2027: 15% (INSS) e 1,8% (CPRB)

2028: 20% (INSS) e 0% (CPRB)

Assim, tendo em vista que tais modificações impactam diretamente o principal insumo do objeto licitado — a mão de obra —, ainda que a contratação não se enquadre no regime de dedicação exclusiva, e que o contrato decorrente do presente certame poderá perdurar por mais de cinco anos, sendo atingido, portanto, pela regra da gradualidade acima descrita, questiona-se:

A proposta deverá contemplar:

a) planilhas de custos diferenciadas por exercício (2025 a 2028), refletindo as respectivas alíquotas progressivas de INSS e CPRB, uma vez que já previstas na legislação aplicável;

ou

b) adotar apenas a alíquota vigente no exercício de 2025 (5% de INSS e 3,6% de CPRB), com a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos exercícios subsequentes, conforme as variações legais já estabelecidas, mesmo não sendo um fato imprevisível?

Tal esclarecimento visa garantir a correta formatação da proposta, a observância da isonomia entre os licitantes e a adequada manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução, evitando futuras discussões nesse sentido.

Resposta: Não há previsão de apresentação de planilha de custos. Quanto à vigência de novas alíquotas relativas à desoneração da folha de pagamento, a futura contratada deverá formalizar oportunamente pedido de reequilíbrio do contrato.

2. Critérios para "Salário-Base" e "Auxílio-Alimentação" na planilha de custos

Para melhor compreensão, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.854/2021, é permitido às empresas aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) realizar desconto de até 20% sobre o valor do auxílio-alimentação concedido ao trabalhador, ou percentual diverso, quando assim definido em instrumento normativo coletivo aplicável.

Adicionalmente, com fundamento no § 3º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024, entende-se que, para fins de elaboração da proposta e preenchimento da Planilha de Custos, deve ser adotada a convenção coletiva de trabalho (CCT) vinculada à atividade preponderante da empresa licitante, ainda que distinta da atividade a ser contratada, desde que suas disposições sejam mais benéficas ao trabalhador.

Diante disso, solicita-se a confirmação de que, para empresas formalmente cadastradas no PAT, é admitida a aplicação do desconto autorizado — seja o limite legal de até 20% ou o percentual previsto na CCT aplicável à atividade preponderante da licitante — sobre o valor do auxílio-alimentação, mesmo quando este corresponder ao valor mínimo estipulado no edital, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo e na legislação vigente.

Tal solicitação visa assegurar a adequada interpretação e compatibilização entre as regras editalícias, a legislação federal e os instrumentos coletivos aplicáveis, para fins de correta elaboração da proposta de preços.

Respostas: Não há previsão de apresentação de planilha de custos. O Licitante deve apresentar proposta que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, **nas convenções coletivas de trabalho** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do item 4.3.1 do Edital.

3. Apresentação de demonstrações contábeis auditadas – sociedades de grande porte

Com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

A Lei nº 11.638/2007, em seu art. 3º, determina que as sociedades de grande porte – assim definidas como aquelas que, no exercício anterior, tenham apresentado ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), ainda que não constituídas na forma de sociedade por ações, tenham, obrigatoriamente, suas demonstrações financeiras auditadas por profissionais independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976: Demonstrações Financeiras de Sociedades de Grande Porte.

Art. 3º, Lei nº 11.638/2007. Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Nesse sentido, solicitamos confirmação quanto ao seguinte entendimento:

As licitantes que se enquadrarem como sociedades de grande porte, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Lei nº 11.638/2007, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações, deverão apresentar, obrigatoriamente, demonstrações contábeis auditadas por auditor independente registrado na CVM, sob pena de inabilitação.

A dúvida decorre do fato de que o edital, exige para fins de habilitação, a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros para aferição da qualificação econômico-financeira, mas não explicita se será verificada a regularidade formal das demonstrações, com base nas obrigações legais aplicáveis às sociedades de grande porte.

Resposta: Não há previsão no instrumento convocatório de apresentação de demonstrações contábeis.

4. Auxílio Alimentação-Execução Contratual (PREPOSTO) Considerando que os meses apresentam variação no número de dias úteis (por exemplo, 19, 20, 21 ou 23 dias): Solicitamos confirmar se, na execução contratual, o valor do auxílio-alimentação será:
1. Fixo, por mês (22 dias), independentemente da variação de dias úteis; ou

2. Variável, proporcional ao número de dias úteis de cada mês (19, 20, 21 ou 23 dias).

Em caso de adoção da segunda hipótese, solicitamos esclarecer se haverá reflexo direto na planilha de custos e no valor mensal faturado por posto, de forma que o montante do contrato se altere mês a mês conforme a quantidade de dias úteis. O presente esclarecimento se faz necessário para garantir a adequada compreensão das obrigações contratuais e para correta provisão de valores na execução do contrato.

Resposta: sobre essas questões não compete ao órgão promotor da licitação estabelecer essa estimativa. Esses custos devem ser calculados a critério do licitante, visto que não haverá fiscalização desse valores durante e execução do contrato.

05-QUESTIONAMENTO FORMAL – ISS Considerando que o objeto trata de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Business Intelligence (BI), executados de forma remota, solicitamos esclarecimento quanto à incidência e ao local de recolhimento do ISS, especialmente em razão da natureza intelectual e remota da atividade.

Assim, solicitamos confirmar:

1. Qual município será considerado competente para fins de recolhimento do ISS nesta contratação:

o município sede da CONTRATADA,

o município sede do TRF4 (Porto Alegre/RS), ou

outro entendimento aplicável conforme legislação municipal ou LC 116/2003?

Resposta: a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

2. A Administração confirma que não aplicará retenção automática de ISS caso o serviço seja prestado de forma remota a partir de município distinto, devendo a CONTRATADA recolher o imposto conforme sua legislação local?

Resposta: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

3. Em eventual necessidade de retenção, solicitamos indicar a alíquota aplicável, a base de cálculo e o município favorecido, a fim de assegurar correta formação da proposta. Solicitamos tais esclarecimentos para garantir adequada definição da carga tributária incidente e evitar divergências fiscais durante a execução contratual.

Resposta: respondido acima.

06. QUESTIONAMENTO FORMAL – PRESTAÇÃO 100% REMOTA

Considerando que o Termo de Referência estabelece que a prestação dos serviços será realizada de forma remota (itens 1.1 e 1.1.1), e que não há menção a deslocamentos, presença física ou plantões presenciais nas dependências do TRF4, solicitamos esclarecer:

1. A Administração confirma que a execução do objeto será integralmente remota (100% remota), não havendo exigência de presença física dos profissionais da CONTRATADA em qualquer unidade do TRF4 durante a vigência contratual?

2. Em havendo necessidade excepcional de reunião presencial, visita técnica ou atendimento físico, solicitamos confirmar se tais situações serão eventuais e previamente agendadas, não caracterizando obrigação regular de deslocamento.

3. A Administração confirma que não haverá reembolso de viagens, diárias ou deslocamentos, sendo a prestação dos serviços realizada integralmente por meio de acesso remoto às plataformas do Tribunal?

Solicitamos tais esclarecimentos para adequada formação da proposta e definição da estrutura operacional necessária ao pleno atendimento do objeto.

Resposta: o Edital é claro sobre os aspectos acima, basta uma interpretação literal, não cabendo qualquer tipo de confirmação.

Questionamento 10

Em relação ao edital supracitado, favor esclarecer: Entendemos que no período de recesso forense, bem como nos feriados judiciais/forenses, não haverá expediente no Tribunal, e, portanto, não haverá faturamento das atividades referentes à presente contratação. Está correto o entendimento?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não está correto o entendimento da empresa. Considerando que os serviços são solicitados por tarefas e executados de forma remota, esclarecemos que poderá ocorrer a execução pela contratada de atividades no período de recesso forense ou em feriados judiciais/forenses. Ressaltamos que compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos.

Questionamento 11

I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a reposta for positiva:

a) qual empresa é ou foi responsável?

b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

Resposta: Houve um Contrato semelhante, de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais – BI, que se encerrou em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. O Contrato anterior foi celebrado com a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda.

II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

Resposta: De acordo com o Edital, "1.6. Toda a infraestrutura externa necessária para a prestação dos serviços, tais como equipamentos, *softwares*, *links* de comunicação de dados, e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade e ônus exclusivo da licitante."

III - O serviço poderá ser executado remotamente?

Resposta: Conforme item 1.5 do Edital, **"**Os serviços **deverão** ser prestados de forma remota, preferencialmente, entre 8 e 20h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira."

IV – PROFISSIONAIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos

profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante. Está correto o entendimento?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: O entendimento da empresa não está correto. Conforme disposto no subitem 3.7.2., do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, "*a CONTRATADA deverá apresentar formalmente os profissionais ao CONTRATANTE em até 10 dias após a assinatura do contrato e demonstrar, através de documentação comprobatória, a qualificação técnica exigida*". Para a execução dos serviços serão aceitos profissionais que possuam a qualificação e mantenham vínculo com a empresa contratada, seja sob o regime celetista, seja por contrato de prestação de serviços, excetuando-se aquelas de caráter educativo ou voluntário.

Complementação: Esta questão será analisada em momento posterior, visto a possível republicação do Edital.

V – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: O objeto da contratação não compreende manutenção de equipamentos.

VI – Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 2.6, do Anexo I - Termo de Referência.

VII – Qual valor do estimado?

Resposta: Conforme Edital, item 1.10, "O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência."

Questionamento 12

1. Mão de Obra (Exclusividade e Compartilhamento):

Considerando que os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas serão prestados de forma remota e que a remuneração é baseada no número de Horas Técnicas estabelecidas nas Ordens de Serviço (OS), independentemente do número de profissionais alocados, gostaríamos de confirmar:

Os profissionais da Contratadas designados para executar os serviços do Contrato, mesmo que a prestação seja remota e por Ordens de Serviço, deverão ter dedicação exclusiva ou poderão ter suas horas compartilhadas com outros clientes da Contratada, desde que o atendimento aos níveis de serviço (NMS) e aos prazos das OS seja rigorosamente cumprido?

Resposta: O Edital não prevê que os profissionais que prestarão serviço tenham que ter dedicação exclusiva.

2. Vínculo Profissional (CLT ou PJ): O Termo de Referência estabelece que os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem possuir vínculo empregatício ou societário com a Contratada. Solicitamos a confirmação se o vínculo empregatício abrange apenas o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou se a empresa poderá utilizar profissionais que prestam serviços como Pessoa Jurídica (PJ)?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Para a execução dos serviços serão aceitos profissionais que possuam a qualificação e mantenham vínculo com a empresa contratada, seja sob o regime celetista, seja por contrato de prestação de serviços, excetuando-se aquelas de caráter educativo ou voluntário.

Complementação: Essa questão será analisada posteriormente pela Administração, visto que possivelmente haverá republicação do Edital.

3. Unidade de Medida (Divergência entre Edital e Portal):

Notamos que no Edital e no Termo de Referência (TR) a unidade de medida para a contratação é especificada como "Hora Técnica", sendo também listada como "UND SERVIÇO TÉCNICO" na Relação de Itens. No entanto, no Portal Compras.net, a unidade de medida para o cadastramento da proposta estaria indicada como "UST".

Solicitamos a confirmação de qual é a unidade de medida que deve ser considerada para fins de precificação e submissão da proposta. Lembramos que, de acordo com o item 1.9 do Edital, em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A unidade de medida para a contratação é a "Hora Técnica", conforme disposto no subitem 1.2.2, do Anexo I - Termo de Referência: "*A unidade de medida do objeto da contratação denominada "Hora Técnica", para efeito de orçamento e proposta de preços, deverá compreender os custos*

de remuneração dos profissionais, acrescidos dos encargos sociais e insumos, lucro, despesas indiretas e tributos".

4. Contrato Anterior:

Existe(m) contrato(s) anterior(es) vigente(s) ou que antecederam imediatamente este Pregão (90018/2025) para a prestação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Business Intelligence (BI)?

Se sim, solicitamos a gentileza de informar a empresa contratada, o número do contrato e o período de vigência para fins de análise e compreensão do histórico dos serviços. (Observamos que os documentos citam o Contrato nº 14/2011 como o de aquisição da solução BI, mas não detalham o contrato de manutenção imediatamente anterior a este certame).

Resposta: Havia o Contrato 03/2020 de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de informações gerenciais estratégicas – BI, firmado com a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda., cuja vigência esgotou-se em setembro de 2025. Contudo, referido serviço era prestado nas dependências do Contratante e não de maneira remota como o objeto licitado no Pregão 90018/2025.

Questionamento 13

1. ESCOPO, ENTREGAS, CRITÉRIOS DE ACEITE E MEDIÇÃO

1.1 – O Termo de Referência descreve tipos de manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva), porém não define complexidade, esforço estimado, critério de aceite por tipo de demanda e modelo mínimo de OS. Favor confirmar se será disponibilizado modelo de Ordem de Serviço padronizado contendo: requisitos, ambientes impactados, prazo, estimativa, critérios de aceite e responsáveis internos.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.6, do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 – Em relação ao aceite das entregas, solicitamos confirmar se:

a) haverá responsável formal pelo aceite, designado pelo TRF4;

b) existe prazo máximo para validação;

c) haverá aceite tácito após determinado período.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme subitem 3.6, do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 – Glosas poderão ser contestadas formalmente pela contratada? Favor informar o procedimento e prazo.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 4.2.2, do Anexo I - Termo de Referência, e na Cláusula VI - DAS SANÇÕES

1.4 – Caso ocorram atrasos do CONTRATANTE na disponibilização de acessos, homologação, validações, reuniões, informações ou liberações, o prazo de entrega da OS será automaticamente prorrogado?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.6.1.6.3, do Anexo I - Termo de Referência.

1.5 – Favor informar se, antes do início de cada OS, haverá reunião de alinhamento técnico (kick-off) para confirmação de escopo, premissas e riscos.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto nos subitens 3.4 e 3.5, do Anexo I - Termo de Referência, sempre haverá uma reunião de alinhamento técnico antes da execução dos serviços.

1.6 – As OS serão sempre emitidas com estimativa de horas previamente definida pelo TRF4? Ou a contratada poderá apresentar estimativa técnica quando necessário?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme subitem 3.6, do Anexo I - Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO REMOTA, INFRAESTRUTURA, AMBIENTES E ACESSOS

2.1 – Favor esclarecer se toda a execução será 100% remota, sem necessidade de presença física em nenhuma atividade durante o contrato.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.8.1, do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – Em relação aos acessos remotos, solicitamos detalhar se o TRF4 fornecerá:

– VPN / Acesso seguro;

– Contas de usuário e permissões;

– Tokens ou autenticação multifator;

– Ambiente de homologação; – Ambiente de produção;

– Ferramentas de comunicação interna.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 2.13.1, do Anexo I - Termo de Referência.

2.3 – Favor esclarecer quem é responsável pelo licenciamento do SQL Server, Integration Services, Data Quality Services e MicroStrategy. Pela leitura do TR, entendemos que todos os licenciamentos são de responsabilidade do TRF4, visto que o edital não delega esta obrigação à contratada. Confirmar.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.3, do Anexo I - Termo de Referência.

2.4 – Solicita-se informar a quantidade aproximada de usuários ativos do ambiente BI (MicroStrategy Web/Mobile).

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A quantidade de usuários ativos no ambiente de BI é de aproximadamente 1.000 usuários.

2.5 – Favor informar o dimensionamento mínimo do ambiente BI:

– Tamanho atual do DW;

– Quantidade de tabelas;

– Quantidade de cubos ativos;

– Frequência e volumetria das cargas ETL.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Tamanho atual do DW de aproximadamente 3Tb, com cerca de 450 tabelas e de 450 cubos ativos. A frequência de cargas ETL é diária e a volumetria é de cerca de 100 milhões de registros atualizados/inseridos por dia.

2.6 – Favor esclarecer se a contratada terá permissão para atuar em todos os módulos do MicroStrategy, incluindo:

– Architect;

– Server;

– Web;

– Mobile;

– Repositório de metadados.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A contratada terá permissão para atuar nos módulos necessários para a execução dos serviços.

2.7 – Em caso de indisponibilidade do ambiente interno do TRF4 (rede, servidores, banco, MicroStrategy, homologação), as horas improdutivas serão consideradas para efeito de medição ou serão desconsideradas?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.9. do Anexo I - Termo de Referência.

3. HORAS TÉCNICAS, CONSUMO, ORDENS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1 – A medição será baseada nas horas efetivamente executadas, nas horas estimadas na OS ou em outro critério específico?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 4.2, do Anexo I - Termo de Referência.

3.2 – Na hipótese de divergência entre as horas estimadas e horas necessárias, a contratada poderá apresentar pedido de ajuste antes de iniciar a execução?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme subitem 3.6, do Anexo I - Termo de Referência.

3.3 – O edital informa ausência de garantia de consumo. Favor informar o consumo histórico mensal dos últimos 24 meses, para avaliação de risco de ociosidade.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 2.6, do Anexo I - Termo de Referência.

3.4 – Favor esclarecer se o TRF4 define prioridade das demandas por OS, e se haverá prazo máximo para abertura de OS após solicitação do usuário.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme subitem 3.6, do Anexo I - Termo de Referência.

4. PERFIS PROFISSIONAIS, QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

4.1 – Em relação à comprovação de experiência dos profissionais: Solicitamos confirmar se experiência declarada em currículo e/ou declarações de experiência emitidas por empresas privadas serão aceitas, desde que coerentes com a função, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Os meios para comprovação da experiência profissional estão descritos nos subitens 3.7.1.1.1, 3.7.1.2.1 e 3.7.1.3.1.

4.2 – Favor confirmar se certificações oficiais do fabricante (MicroStrategy, Microsoft) são aceitas, mas não obrigatórias, podendo ser substituídas por treinamentos equivalentes e experiência comprovada.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A empresa contratada deverá comprovar a qualificação técnica mínima exigida, conforme disposto no subitem 3.7, do Anexo I - Termo de Referência.

4.3 – Em relação à exigência de apresentação da equipe em até 10 dias úteis após a reunião inicial, favor confirmar que não é necessária a indicação nominal durante a fase de habilitação ou proposta, conforme interpretação literal do Edital.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.7.2 do Anexo I - Termo de Referência.

4.4 – Favor confirmar se um único profissional poderá desempenhar mais de um papel simultâneo (ex.: BI + ETL), desde que cumpra integralmente os requisitos mínimos.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 profissionais com a qualificação/perfis indicados no Termo de Referência.

4.5 – A equipe atuará de forma dedicada ou sob demanda, conforme abertura de OS? Favor esclarecer.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: O objeto da contratação compreende a execução de serviços por demanda sem mão de obra dedic

5. LICENCIAMENTO, FERRAMENTAS E RESPONSABILIDADES

5.1 – Favor confirmar se todo o licenciamento do ambiente BI e DW, incluindo MicroStrategy, SQL Server, SSIS e DQS, é exclusivamente responsabilidade do TRF4.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.3.1, do Anexo I - Termo de Referência.

5.2 – Caso o TRF4 possua contrato vigente com a MicroStrategy, solicitar informar o número do contrato e vigência, apenas para conhecimento técnico e compatibilidade.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não há contrato vigente com a empresa Microstrategy.

5.3 – Favor esclarecer se a contratada poderá utilizar ferramentas auxiliares próprias, como:

– Ferramentas de modelagem (ERwin, Draw.io);

– Ferramentas de versionamento;

– Ferramentas de análise SQL;

– Softwares de comunicação; desde que sem custo ao TRF4.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: A contratada poderá utilizar ferramentas auxiliares próprias desde que façam parte da infraestrutura externa necessária para execução dos serviços. A eventual utilização dessas ferramentas no ambiente de BI dependerá de análise e aprovação prévia pelo Tribunal.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), GLOSAS E RESPONSABILIDADES

6.1 – Solicitamos disponibilizar a fórmula completa de cálculo dos indicadores INS2 e INS3, com exemplo prático.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto NO SUBITEM 4.2, do Anexo I - Termo de Referência.

6.2 – Confirmar se a glosa poderá ser contestada, qual o procedimento, prazo e instância revisora.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 4.2.2, do Anexo I - Termo de Referência, e na Cláusula VI - DAS SANÇÕES.

6.3 – Existe previsão de aceite tácito após determinado prazo de validação? Favor informar o prazo.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.6.1.4 do Anexo I - Termo de Referência.

6.4 – Caso haja atraso do TRF4 na análise de entregas ou aceite, haverá prorrogação automática dos prazos da OS e suspensão de glosas?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Atrasos na entrega ou aceite por parte do CONTRATANTE não são considerados para fins de análise dos indicadores de níveis de serviço.

6.5 – Haverá plantão, sobreaviso ou atendimento emergencial? Não há menção no TR e pedimos confirmação.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Considerando que os serviços compreendem a execução de tarefas solicitadas por meio de Ordens de Serviço com execução remota. Conforme disposto no subitem 3.8.1, a execução dar-se-á em dias úteis e preferencialmente entre 8 e 20h. Ressaltamos que compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos, razão pela qual se depreende também que poderá ocorrer a execução de tarefas em horário extraordinário ou fora do horário comercial, a seu critério, para assegurar a entrega das demandas. Contudo, e conforme disposto no subitem 3.8.1.1, "*a prestação de serviços em horário extraordinário para fins de cumprimento dos níveis de serviço não sofrerão qualquer majoração nos valores a serem pagos, sendo de total responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA*".

6.6 – Favor esclarecer se atividades realizadas fora do horário comercial, ainda que autorizadas para urgência, serão contabilizadas normalmente como horas técnicas.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Considerando que os serviços compreendem a execução de tarefas solicitadas por meio de Ordens de Serviço, a remuneração dar-se-á conforme disposto no subitem 3.9.1 do Edital.

7. MICROSTRATEGY – ESCLARECIMENTOS

7.1 – Favor confirmar a versão exata do MicroStrategy utilizada e se há coexistência de versões anteriores.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.3, do Anexo I - Termo de Referência.

7.2 – Favor informar se existem customizações, dashboards críticos ou bibliotecas internas que demandem conhecimento prévio específico.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não há customizações, dashboards críticos ou bibliotecas internas que demandem conhecimento prévio específico.

7.3 – Favor esclarecer se haverá necessidade de interação com usuários finais (magistrados, gestores), e qual a quantidade aproximada desses usuários.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não haverá necessidade de interação com usuários finais.

8. DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE, AMBIENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

8.1 – Favor informar se o TRF4 disponibilizará documentação atualizada contendo:

– dicionário de dados;

– catálogo de medidas;

– catálogo de dimensões;

– topologia do DW;

– fluxos ETL.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não há documentação atualizada desses itens, mas providenciaremos todo o suporte técnico para entendimento/desenvolvimento no ambiente do TRF.

8.2 -Haverá período de transição ou transferência de conhecimento com o fornecedor atual? Favor informar a duração e formato.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Não haverá período de transição ou transferência de conhecimento.

9. ATESTADOS – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 – Favor confirmar se o atestado pode ser somatório de vários projetos e clientes, desde que comprovem o quantitativo mínimo exigido (50%).

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 8.5.4 do Edital.

9.2 – Favor confirmar se atestados emitidos com UST, HST ou métricas equivalentes poderão ser convertidos em horas técnicas, prática usual na Administração Pública.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Está correto o entendimento.

9.3 – Favor esclarecer se experiências em qualquer tecnologia BI, e não apenas MicroStrategy, serão aceitas como comprovação de aptidão em "manutenção e desenvolvimento de sistemas".

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 8.4 do Edital.

10. INDISPONIBILIDADES, RISCOS E HORAS IMPRODUTIVAS

10.1 – Favor esclarecer como será tratada a medição quando houver:

– indisponibilidade de servidores;

– panes no banco SQL;

– instabilidade no MicroStrategy;

– problemas de rede interna;

– atrasos na liberação de acessos.

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Conforme disposto no subitem 3.6.1.6 do Edital.

10.2 – Horas improdutivas decorrentes de limitações do ambiente do TRF4 serão consideradas como trabalhadas?

Resposta pela Diretoria de Tecnologia da Informação: Considerando que os serviços compreendem a execução de tarefas solicitadas por meio de Ordens de Serviço, a remuneração dar-se-á conforme disposto no subitem 3.9.1 do Edital.

QUESTIONAMENTOS AO EDITAL 90018/2025, APÓS SUA REPUBLICAÇÃO NO DIA 02/12/2025

QUESTIONAMENTO 1

1. Pontos já respondidos – Solicitação de confirmação formal

Com base nas respostas fornecidas, entendemos que:

1.1. Haverá sempre reunião de alinhamento técnico antes de cada OS, conforme subitens 3.4 e 3.5 do TR. Solicitamos confirmação expressa desse procedimento prévio e obrigatório.

Resposta: A reunião de alinhamento é atividade essencial para a correta execução dos serviços dentro da Metodologia de Desenvolvimento adotada pelo Tribunal, conforme detalhada nos subitens 3.4 e 3.5 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Conforme já informado anteriormente, haverá reunião de alinhamento técnico antes da execução dos serviços, seja para uma ou um conjunto de Ordens de Serviço.

1.2. A contratada poderá apresentar estimativa técnica própria quando necessário, não ficando restrita apenas à estimativa emitida pelo TRF4 (subitem 3.6). Solicitamos confirmação expressa dessa prerrogativa.

Resposta: Conforme já informado anteriormente, a confirmação expressa está presente no subitem 3.6.1.5, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

1.3. Toda a execução será 100% remota, sem necessidade de deslocamento físico em nenhuma etapa (subitem 3.8.1). Solicitamos confirmação expressa desse entendimento.

Resposta: Conforme já informado anteriormente, a confirmação expressa está presente no subitem 3.8, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Reitera-se que o edital do pregão é vinculante e estende seus efeitos à contratação e execução do objeto, ou seja, o Edital determinando que a prestação dos serviços é remota depreende-se que não poderá ser executado de outra forma.

1.4. Todos os licenciamentos relativos ao ambiente do TRF4 (SQL Server, SSIS, DQS, MicroStrategy) são de responsabilidade do Tribunal, conforme subitem 3.3. Solicitamos confirmação expressa desse ponto.

Resposta: Conforme disposto no subitem 3.3, do Anexo I - Termo de Referência e já informado anteriormente.

1.5. A contratada poderá utilizar ferramentas auxiliares próprias, desde que sem custo ao TRF4. Solicitamos confirmação formal deste entendimento e, se possível, indicação de ferramentas previamente aprovadas em contratos similares.

Resposta: Conforme já informado anteriormente, a contratada poderá utilizar ferramentas auxiliares próprias desde que façam parte da infraestrutura externa necessária para execução dos serviços. A eventual utilização dessas ferramentas no ambiente de BI dependerá de análise e aprovação prévia pelo Tribunal. Informamos que não há ferramentas aprovadas ou que tenham sido adotadas anteriormente por empresas contratadas.

1.6. Atestados podem ser somados, e conversão de UST/HST para horas técnicas é aceita, conforme autorizado pelo edital e confirmado pelo Tribunal. Solicitamos confirmação expressa.

Resposta: Conforme disposto no subitem 8.5.4, do Edital: "*Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos*". Conforme já informado anteriormente, com relação à conversão de UST, HST ou métricas

equivalentes para hora técnicas, informamos que serão aceitos atestados emitidos com outras métricas equivalentes.

Esses pontos são fundamentais para composição da proposta, motivo pelo qual pedimos confirmação formal e inequívoca.

2. Pontos que apresentam risco operacional – Solicitação de complementação e mitigação

Com o objetivo de garantir plena execução contratual, minimizar riscos e evitar divergências futuras, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre os itens abaixo.

2.1 – Aceite das entregas e impacto em SLAs e glosas

Foi informado que o aceite segue o subitem 3.6.1.4 e que atrasos do CONTRATANTE não são considerados para fins de indicadores.

Diante disso, solicitamos:

a) Que o Tribunal confirme se haverá aceite tácito após decorrido o prazo regulamentar sem manifestação formal.

Resposta: Conforme disposto no subitem 3.6.1.9: "*O aceite das Ordens de Serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega pela CONTRATADA*". Cumpre-nos informar que não há aceite tácito uma vez que não existe hipótese de aceitação de serviços pela CONTRATANTE sem que sejam aferidas na aceitação a adequação e conformidade dos serviços em quantidade, características e especificações técnicas contratadas.

b) Que o TRF4 esclareça se atrasos na análise, homologação ou aceite, quando não atribuíveis à contratada, não acarretarão glosas e prorrogarão automaticamente os prazos das OS.

Resposta: Conforme disposto no subitem 4.2, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, as métricas adotadas para avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA consideram a pontualidade e a qualidade dos serviços e utilizam como mecanismo de medição as datas de início de atendimento e de entrega das Ordens de Serviço e a quantidade de Ordens de Serviço recusadas no mês de aferição, ou seja, os prazos para análise, homologação e aceite <u>não são</u> métricas adotadas para avaliar a execução dos serviços e portanto não há que se falar em glosas ou prorrogação automática de prazos.

c) Caso não haja mecanismo de aceite tácito, solicitamos a previsão de prazo máximo para validação das entregas a fim de evitar retenção indefinida de medições.

Resposta: O prazo máximo para validação das entregas está claramente expresso no subitem 3.6.1.9: "*O aceite das Ordens de Serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega pela CONTRATAD*

2.2 – Horas improdutivas decorrentes do ambiente interno do TRF4

Considerando:

- ambiente de BI de grande porte (3TB, 450 cubos, 100 milhões de registros/dia);
- dependência integral da infraestrutura do TRF4 para execução das atividades;

solicitamos confirmação de que:

a) Horas improdutivas derivadas de instabilidade no ambiente interno (rede, banco, servidores, MicroStrategy, homologação, acessos) serão tratadas como horas técnicas, desde que formalmente registradas; ou

Resposta: Considerando que os serviços serão executados por meio de Ordens de Serviço com prazos agendados para início de execução e entrega, compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos. Assim, instabilidades e indisponibilidades do ambiente não serão tratadas como horas técnicas.

b) Que seja instituído mecanismo objetivo de suspensão temporária da contagem de SLA em tais cenários, evitando penalização da contratada por fatores externos.

Resposta: Há previsão clara e expressa no Edital, conforme subitem 3.6.1.6, do Anexo I - Termo de Referência.

2.3 – Execução fora do horário comercial

Considerando que o edital prevê que tarefas poderão ser executadas fora do horário comercial para cumprimento de

SLAs, solicitamos:

a) Que o TRF4 confirme se tais horas serão consideradas normalmente como horas técnicas, quando decorrentes de necessidade operacional ou atraso interno não atribuível à contratada.

b) Que seja instituído mecanismo de autorização formal para atividades extraordinárias, de modo a evitar interpretações divergentes.

Resposta "a" e "b": Considerando que o Modelo de Execução dos Serviços estabelece, no subitem 3.6.1.4, que "*A anuência da CONTRATADA com as Ordens de Serviço deverá ser feita via sistema de gestão de demandas do CONTRATANTE, até o primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento*", depreende-se que a execução dar-se-á em dias úteis e preferencialmente entre 8 e 20h, conforme indicado no subitem 3.8.1. Ressaltamos que compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos, razão pela qual se depreende também que poderá ocorrer a execução de tarefas em horário extraordinário ou fora do horário comercial, a seu critério, para assegurar a entrega das demandas. Contudo, e conforme disposto no subitem 3.8.1.1, "*a prestação de serviços em horário extraordinário para fins de cumprimento dos níveis de serviço não sofrerão qualquer majoração nos valores a serem pagos, sendo de total responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA*".

2.4 – Ausência de documentação atualizada e inexistência de período de transição

Como informado, o TRF4 não dispõe de documentação atualizada (dicionário de dados, catálogo de medidas e dimensões, topologia do DW, fluxos ETL) e não haverá transição com o fornecedor atual.

Para mitigar riscos operacionais, solicitamos:

a) Confirmação de que o TRF4 disponibilizará apoio técnico dedicado durante o período inicial de ambientação.

Resposta: Conforme disposto no subitem 2.13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

b) Indicação de tempo estimado para que a equipe contratada tenha acesso completo ao ambiente, permissões, VPN e fluxos existentes.

Resposta: Conforme disposto no subitem 2.14.8., do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, a CONTRATADA deve disponibilizar o(s) profissional(is), para iniciar(em) a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da reunião inicial. Assim, depreende-se que o prazo para disponibilização de acessos e permissões é concomitante ao prazo de início da prestação dos serviços.

c) Confirmação de que o prazo de ambientação não será contabilizado para fins de SLA.

Resposta: Não há que se falar em aferição de níveis mínimos de serviços sem a respectiva execução dos serviços.

2.5 – Prioridade e abertura de OS

Solicitamos confirmação de que:

a) A abertura das OS observará prioridade formal definida pelo TRF4, minimizando acúmulo de demandas em janelas curtas.

b) Haverá prazo máximo para emissão da OS após solicitação inicial, conforme prática usual em contratos de demanda.

Resposta "a" e "b": Conforme disposto no subitem 3.6 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

QUESTIONAMENTO 2

"***Pergunta 1 (Previsibilidade)****: "Considerando a estimativa de 500 horas/mês e a ausência de garantia de consumo mínimo, o Tribunal possui algum histórico ou projeção de sazonalidade na demanda por estes serviços? Entender se existem períodos de maior ou menor demanda (ex: fechamento de ano fiscal, planejamento estratégico) nos ajudaria a dimensionar a equipe de forma mais eficaz e otimizar custos, refletindo em uma proposta mais competitiva para o Tribunal.*"

RESPOSTA: Conforme subitem 2.6, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Ressaltamos que a estimativa de horas está adequada a demanda pelos serviços objeto da contratação, estando adequada ainda ao dimensionamento mínimo da equipe técnica estabelecida no Edital.

"***Pergunta 2 (Mecanismo de Faturamento):*** *"O faturamento será estritamente baseado nas horas apontadas e aprovadas em cada Ordem de Serviço (OS)? Ou seja, se em um mês a demanda for de apenas 100 horas, o faturamento será limitado a essas 100 horas, sem nenhum custo fixo ou taxa de manutenção da disponibilidade da equipe?""*

RESPOSTA: Os serviços serão remunerados de acordo com as horas efetivamente executadas pela CONTRATADA, conforme disposto no subitem 3.8. do Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Considerando que os serviços compreendem a execução de tarefas solicitadas por meio de Ordens de Serviço com execução remota, ou seja, não exigem dedicação exclusiva de mão-de-obra, não há que se falar em remuneração de custo fixo ou de taxa de disponibilidade.

"***Pergunta 3 (Horas Excedentes):*** *"Caso o volume total de 6.000 horas seja atingido antes do término dos 12 meses de contrato, existe a possibilidade de aditivo para incluir mais horas ou o serviço será interrompido? Como o Tribunal planeja gerenciar um cenário de sucesso onde a demanda supere a estimativa inicial?*"

RESPOSTA: Conforme regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

"***Pergunta 4 (Proporção Desenvolvimento vs. Sustentação):*** *"Qual é a proporção esperada entre serviços de sustentação (manutenção corretiva, adaptativa) e serviços de desenvolvimento de novos artefatos de BI (novos painéis, cubos, relatórios)? Esta informação é vital para montarmos uma equipe com o balanceamento correto de habilidades.*"

RESPOSTA: A definição dos perfis técnicos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços já compreende o conjunto de habilidades necessárias para a execução dos serviços objeto da contratação, quais sejam, de manutenção diária - adaptativa,

corretiva, evolutiva e preventiva, análise e execução de testes de sistemas. De toda sorte, a proporção histórica de serviços de sustentação e desenvolvimento é de 70/30.

"Pergunta 5 (Fragmentação vs. Projetos): *"As demandas serão, em sua maioria, pequenas e fragmentadas, respeitando o teto de 60 horas por OS, ou o Tribunal prevê o desenvolvimento de projetos maiores que serão quebrados em múltiplas OSs sequenciais? Existe algum roadmap de projetos de BI que será executado sob este contrato?"*

RESPOSTA: Considerando que o Edital determina que as Ordens de Serviço serão emitidas com no máximo 60 horas, não há que se falar em emissão de OS com quantitativo superior ao definido no Edital. Considerando-se as características dos serviços e a sua execução por tarefas, entende-se ainda que a lista de projetos é irrelevante para a correta composição de preços pela contratada.

"Pergunta 6 (Levantamento de Requisitos): *"A atividade de 'Análise de Sistemas' descrita no escopo inclui o levantamento de requisitos de negócio diretamente com as áreas usuárias do Tribunal, ou esta etapa será realizada previamente por servidores e entregue à contratada já especificada?"*

RESPOSTA: O levantamento de requisitos será executado por servidores do Tribunal e não haverá interação com os usuários finais.

"Pergunta 7 (Exclusividade da Equipe): *"Considerando que a prestação de serviços é remota, os profissionais alocados neste contrato precisam ter dedicação exclusiva ao Tribunal, ou podem atender a outros projetos da contratada, desde que garantam a disponibilidade total e o cumprimento de todos os prazos e SLAs definidos?"*

RESPOSTA: Conforme já informado anteriormente, os serviços compreendem a execução de tarefas solicitadas por meio de Ordens de Serviço com execução remota, ou seja, não exigem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Ressaltamos que compete exclusivamente à empresa contratada coordenar a atividade dos profissionais designados de forma a garantir a execução dos serviços em conformidade com os níveis mínimos de serviços estabelecidos e de forma a assegurar a entrega das demandas.

"***Pergunta 8 (Flexibilidade na Comprovação):*** *"Para a comprovação de experiência (ex: 4 anos em MicroStrategy), o Tribunal aceitará declarações de clientes anteriores ou outros meios que atestem o 'notório saber' do profissional, caso a nomenclatura exata da ferramenta não esteja explícita no registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço?"*

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 3.7.1.2.1. Experiência Mínima: 4 (quatro) anos em atividades de análise, codificação e construção de rotinas de extração, transformação e carga de dados em solução de BUSINESS INTELLIGENCE - BI, utilizando a ferramenta MICROSOFT INTEGRATION SERVICES, comprovados por meio de carteira profissional ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

"***Pergunta 9 (Prazo para Substituição)****: "O prazo de 10 dias para apresentação da equipe se aplica apenas ao início do contrato. Em caso de necessidade de substituição de um profissional durante a execução (ex: por desligamento voluntário), qual será o prazo concedido à contratada para apresentar e qualificar um novo profissional sem incorrer em penalidades?""*

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 3.7.4.1, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

"***Pergunta 10 (Acessos e Segurança):*** *"O acesso da equipe remota aos ambientes do Tribunal (Central de Serviços, bancos de dados, servidores de aplicação) será realizado via VPN? Quais são os requisitos técnicos e de segurança que as estações de trabalho dos profissionais deverão atender?"*

RESPOSTA: Conforme já informado anteriormente, o acesso ao ambiente tecnológico do TRF4 dar-se-á por meio de VPN e desktop remoto. Os equipamentos e links de comunicação de dados deverão ser dimensionados para suportar a execução das tarefas de forma satisfatória.

"***Pergunta 11 (Escalonamento do SLA):*** *"O Nível Mínimo de Serviço (INS1) foca na 'pontualidade do atendimento'. Existe algum outro SLA que meça o prazo de conclusão*

das Ordens de Serviço? Em outras palavras, o Tribunal estabelece prazos máximos para a entrega final de cada demanda?""

<u>RESPOSTA</u>: Conforme já informado anteriormente, disposto no subitem 4.2, do Anexo I - Termo de Referência.

"***Pergunta 12 (Cálculo da Penalidade):*** *"Em caso de descumprimento da meta do SLA (INS1 < 70%), a glosa no pagamento é calculada sobre o valor total da fatura do mês, ou apenas sobre o valor correspondente às Ordens de Serviço que foram atendidas fora do prazo?"*

<u>RESPOSTA</u>: Conforme disposto no subitem 3.12.2.1.1., do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

QUESTIONAMENTO 3

Pergunta: "*Referente as Glosas indicadas no item 4.2. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e as Multas do item 3.12. Sanções do documento Termo de Referência, é correto afirmar que:*

Glosa e multa são cumulativas, elas não se anulam e não se substituem.

GLOSA MÁXIMA POSSÍVEL

INS1 → até 5%

INS2 → até 10%

INS3 → até 10%

Glosa máxima = 23,05%

MULTA MÁXIMA POSSÍVEL

INS1 < 70% → 2%

INS2 < 80% → 5%

INS3 < 80% → 5%

Reincidência de recusa de OS → 10%

Multa máxima = 22%

DESCONTO TOTAL MÁXIMO (GLOSA + MULTA)

Glosa máxima: 23,05%

Multa máxima: 22%

Desconto total máximo = 45,05%"

RESPOSTA: O entendimento da empresa está parcialmente correto. As glosas e multas não se anulam ou se substituem por possuírem natureza distinta na execução contratual. Cumpre-nos observar, contudo, considerando que a Cláusula XI - DAS SANÇÕES, constante do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO, estabelece multa por inadimplemento parcial ou total de 20%, depreende-se que este seria o percentual máximo de multa a ser aplicada na execução do contrato, hipótese em que a empresa ficaria ainda sujeita a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das demais cominações legais.

QUESTIONAMENTO 4

Pergunta 1. "*Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, no item 8.4, seria aceito um atestado somente com prazo de prestação de serviços entre os últimos 6 e 36 meses? Essa dúvida surgiu pois no item 8.4 é dito um atestado com um mínimo de 50% do quantitativo estimado e por período não inferior a 3 anos.*"

RESPOSTA: O subitem 8.4, do Edital, estabelece que o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar tempo de experiência mínimo de execução dos serviços objeto da contratação e não delimitam a época em que foram prestados. Convém observar o disposto no subitem 8.5.4: "*Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos*".

Pergunta 2. Qual é o percentual que determina que uma oferta não é elegível a participar do pregão frente as demais propostas?

RESPOSTA: O questionamento é vago. Se a pergunta tem relação com o questionamento anterior o percentual de 50% é adequado e indicado na jurisprudência como máximo a ser exigido para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional das licitantes.

QUESTIONAMENTO 5

Prezados (as), boa tarde! Em relação ao edital supracitado, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

01) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?

Resposta: O Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informações gerenciais BI encerrou-se em 18/09/2025. Logo será uma nova contratação.

02) Qual a prestadora dos serviços do contrato atual?

RESPOSTA: O Contrato anterior encerrou-se em 18/09/2025, logo não há uma prestadora de serviços atual. A empresa anterior era Ibrowse Consultoria e Informática Ltda.

03) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços no contrato atual ?

RESPOSTA: Não há prestadora de serviços atualmente.

04) Qual o valor mensal do contrato atual?

RESPOSTA: Não há prestadora de serviços atualmente.

05) Qual a data término do contrato atual ?

RESPOSTA: Não há prestadora de serviços atualmente.

06) Qual a forma de contratação do contrato atual?

RESPOSTA: Não há prestadora de serviços atualmente.

07) Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Não há prestadora de serviços atualmente.

08) Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual?

RESPOSTA: O Contrato anterior não foi renovado pois esgotou-se o prazo máximo de vigência previsto na Lei 8.666/93 pela qual o Contrato era regido.

09) Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado desta licitação?

RESPOSTA: Não há como prever uma data estimada, visto que depende dos trâmites da atual licitação, existência ou não de recursos, análise da área técnica entre outros.

10) Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta: Não há prestadora de serviços atualmente.

11) Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?

RESPOSTA: Atualmente não há contrato em vigor.

12) Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura externa necessária para execução dos serviços, uma vez que estes serão executados de forma remota. Compete à CONTRATADA o dimensionamento da infraestrutura de forma a prover os serviços adequadamente e em conformidade com os níveis de serviços exigidos.

13) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura externa necessária para execução dos serviços, uma vez que estes serão executados de forma remota. Compete à CONTRATADA o dimensionamento da infraestrutura de forma a prover os serviços adequadamente e em conformidade com os níveis de serviços exigidos.

14) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

15) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

16) É obrigatório que os profissionais sejam CLT?

RESPOSTA: Conforme está previsto no Termo de Referência "Os profissionais indicados para a prestação dos serviços deverão possuir vínculo com a empresa

CONTRATADA, admitindo-se vínculo empregatício, de prestação de serviços ou societário".

17) Qual a convenção deve ser utilizada para esta contratação?

RESPOSTA: Não há exigência do TRF4 nesse sentido.

18) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses, conforme variação da nova CCT?

RESPOSTA: Não, pois a minuta de Contrato prevê que "Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste".

19) Os valores salariais apresentados no edital são obrigatórios? A empresa que apresentar valores inferiores serão desclassificadas ou será exigido exequibilidade?

RESPOSTA: O edital não estabelece valores de salários.

20) Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Como não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, não há previsão de apresentação de planilha de custos.

21) Entendemos que os profissionais podem trabalhar de forma hibrida , esta correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento, visto que o Edital estabelece em seu item 1.5 que os serviços deverão ser prestados de forma remota.

22) Considerando que as alíquotas da CPRB variam entre 2025 e 2028, qual alíquota deverá ser utilizado para as propostas optantes pela CPRB? No caso de ser utilizada uma única alíquota, a contratada deverá entrar com pedido de reequilíbrio contratual após a virada do ano, ou será contemplado no reajuste/repactuação contratual?

RESPOSTA: Essa questão será tratada como reequilíbrio.

23) As empresas que apresentarem quantidade de profissionais inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A questão do número de profissionais não é quesito de habilitação, mas sim de execução contratual.

24) Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas? Quais documentos serão solicitados?

RESPOSTA: É obrigatória a apresentação e disponibilização de, no mínimo, três profissionais com os perfis técnicos descritos no subitem 3.7.1, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os

níveis de serviços estabelecidos. Observamos que não há indicação salarial estabelecida no Edital uma vez que os serviços serão executados por tarefas e que não há previsão de dedicação exclusiva de mão de obra.

25) O contrato prevê o dispositivo de depósito em conta vinculada dentro da qual haverá retenção de valores de 13º, férias, 1/3 constitucional, encargos e multa do FGTS para posterior liberação à empresa contratada quando da plena comprovação e quitação destas obrigações junto aos seus profissionais conforme prevê resolução do CNJ 169/2013 ou eventual outra normativa adotada pela contratante?

RESPOSTA: Não há previsão de retenção de verbas destinadas ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

26) Entendemos que o recolhimento do ISS deverá ser realizado no local de estabelecimento da contratada, conforme art. 3º da Lei 116/2003. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.

27) Entendemos que o recolhimento do ISS deverá ser realizado no local de estabelecimento da contratada, conforme art. 3º da Lei 116/2003. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, a incidência do ISS seguirá as regras da sede da futura contratada.